



SENATEPI

SINDICATO DOS ENFERMEIROS AUX E TEC EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 11.378.331/0001-86

CÓDIGO SINDICAL Nº. 19020

OFICIO CIRCULAR – GAB. PRESIDÊNCIA SENATEPI

Teresina-PI, 23 de junho de 2023

Senhores(as) Secretários(as) de Saúde dos Municípios,
Senhores(as) Diretores(as) de Unidades de Saúde,
Senhores(as) Responsáveis Técnicos,
Senhores(as) Gerentes de Enfermagem,

ASSUNTO: PARALISAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM DEFESA DA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL – LEI nº.14.434/2022, A PARTIR DO DIA 29.06.2023.

O SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – SENATEPI, CNPJ nº. 11.378.331/0001-86, Código Sindical no MTb nº. 19020, entidade sindical de primeiro grau, por seu representante legal e Diretor Presidente, atendendo as determinações estatutárias e em especial, o disposto na Lei nº. 7.783/1989 vem respeitosamente, a Vossa presença considerar para ao final comunicar:

I. CONSIDERANDO o dever constitucional e social das entidades sindicais de representar e defender os interesses de suas respectivas categorias, com supedâneo no art. 8º, III, da CRFB/88;

II. CONSIDERANDO que o papel do Profissional de Enfermagem para a sociedade em geral é inegável e as funções que desempenham dentro das instituições, sejam elas públicas ou privadas, são essenciais para a prestação de um serviço de saúde eficaz;

III. CONSIDERANDO a decisão monocrática nos autos da ADI 7222 do Min. do STF, Roberto Barroso, ter restabelecido os efeitos da Lei nº. 14.434/2022 (Piso Salarial Nacional da Enfermagem), no dia 15.05.2023 e até o presente não sido o piso implantado no vencimento dos profissionais;

IV. CONSIDERANDO a procrastinação do Ministério da Saúde em cumprir a Lei nº. 14.581/2022 que abriu crédito especial de R\$ 7,3 bilhões no orçamento do Fundo Nacional de Saúde para garantir a estados e municípios o pagamento do piso nacional dos trabalhadores da enfermagem, bem como a Portaria GM/MS nº. 597/2023 que estabeleceu os valores que cada ente receberá no exercício financeiro de 2023;



SENATEPI

SINDICATO DOS ENFERMEIROS AUX E TEC EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 11.378.331/0001-86

CÓDIGO SINDICAL Nº. 19020

V.CONSIDERANDO o desvirtuamento do piso da enfermagem, para os profissionais celetistas e estatutários, pela maioria dos ministros do STF, transformando-o em teto, além de desconfigurar o conceito de “piso salarial”;

Vimos comunicar que na instância deliberativa competente desta entidade, no último dia 23.06.2023, a categoria deliberou por deflagrar paralisação por três dias, a ser realizada a partir do dia 29.06.2023, às 10h.

Por fim, a categoria assume ainda as determinações emanadas da Lei nº. 7.783/89, através do compromisso coletivo de comunicação aos empregadores e usuários dos serviços sobre as razões de paralisação dos serviços, com antecedência de 72h e da garantia de manutenção da prestação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da população.

Assim, na certeza de que serão envidados todos os esforços por parte de Vossa Senhoria para o atendimento do pleito ora formulado, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SENATEPI

ERICK RICCELY PEREIRA DO Ó

Presidente do SENATEPI.



ENFERMEIROS



AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

REGISTRO SINDICAL NO MTE Nº 46214.0005793/2018-86

FUNDADO EM 30.10.2009